



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo 00507008320055020014

1. Da liberação dos valores referentes à alienação das Fazendas Santa Luzia e Rio Verde

Primeiramente, faço um breve histórico sobre o curso desta Ação Civil Pública.

Após mais de uma década, esta ação ainda busca a satisfação dos créditos dos mais de 6.000 trabalhadores da VASP - Viação Aérea São Paulo.

Apesar dos esforços deste juiz e dos demais magistrados responsáveis por esta execução, ainda resta um total de aproximadamente R\$ 1,6 bilhões de créditos sem satisfação, boa parte referente a verbas rescisórias.

Como responsável por esta execução, e no pouco à frente desta unidade, tive a oportunidade de constatar as mais variadas situações. Afinal, são incontáveis os casos de trabalhadores que já faleceram. Outros tantos encontram-se em extrema dificuldade, seja por problemas financeiros ou mesmo por problemas de saúde.

É bem verdade que este juízo já deu início à distribuição de valores referentes à alienação da Fazenda Piratininga. Entretanto, somente a título de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

esclarecimento, é importante frisar que muitos foram os trabalhadores que não se habilitaram tempestivamente, ou mesmo que o fizeram sem atender aos termos do edital de habilitação. Dessa forma, estes trabalhadores estão até a presente data sem NADA, friso, NADA RECEBER a título de verbas rescisórias e demais haveres contratuais.

Na outra ponta, verifico que os devedores ainda contam com razoável suporte financeiro, ainda que isso decorra de condutas que buscam frustrar o pagamento dos haveres dos trabalhadores. Para maior elucidação, transcrevo a notícia extraída do sítio eletrônico do Ministério Público Federal¹:

O Ministério Público Federal (MPF) encaminhou nessa terça-feira, 27 de outubro, à Justiça denúncia contra o empresário Wagner Canhedo Filho e outras sete pessoas pela prática dos crimes de fraude à execução fiscal, falsidade ideológica e lavagem de dinheiro. As investigações começaram em 2014, após representação da Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN), que identificou indícios de condutas criminosas adotadas com o objetivo de ocultar bens e valores financeiros do grupo empresarial comandado por Canhedo Filho. A intenção das manobras era impedir a execução de dívidas tributárias. As investigações continuam e novas denúncias envolvendo a atuação do grupo serão levadas à apreciação judicial.

A apuração do MPF revelou que, para impedir a cobrança da dívida que, segundo a PFN, ultrapassa R\$ 800 milhões, foram criadas empresas de fachada, usadas de forma sistemática para esvaziar o patrimônio e a receita do Hotel Nacional S/A, Viplan – Viação Planalto Limitada e Lotaxi Transportes Urbanos LTDA, contra os quais havia ordens de execução fiscal. Uma farta documentação comprova as irregularidades. Ao todo, já foram identificadas sete empresas fictícias. A primeira denúncia inclui pessoas ligadas a quatro delas: KVZ Fomento LTDA, HBJ Transportes LTDA, RPR Consultoria e Equipamentos Eirelli – ME e Coota DF – Cooperativas de Transportes Alternativos Autônomos e Individuais de Passageiros do DF LTDA.

Na ação, a procuradora da República Michele Rangel Vollstedt Bastos lista as práticas que configuram os três crimes mencionados na denúncia, descrevendo a participação das pessoas denunciadas. Caberá à 10ª Vara Federal em Brasília apreciar a denúncia.

Além de Wagner Canhedo Filho, denunciado pelos três crimes praticado por diversas vezes, também constam da ação: **Wagner Canhedo Azevedo Neto**, Jamel Humber Borghi Junior, Rafael Patini Rienti, Wilson Geraldo, Gilbson Luna Gadelha e Diocílio de Oliveira Simões. Somadas, as penas máximas dos crimes pelos quais Wagner Canhedo Filho foi denunciado ultrapassam 200 anos. Entretanto, no Brasil, o máximo de pena de prisão a ser cumprido é de 30 anos.

Entenda o caso - Ainda em 2014, por requisição do Núcleo Criminal da

¹ http://noticias.pgr.mpf.br/noticias/noticias-do-site/copy_of_criminal/mpf-df-denuncia-a-justica-responsaveis-pelo-grupo-canhedo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Procuradoria da República no Distrito Federal, foi instaurado um inquérito policial com o objetivo de apurar as suspeitas relatadas pela Divisão de Grandes Devedores da Procuradoria da Fazenda Nacional. As diligências revelaram uma confusão societária, caracterizada pela criação de empresas compostas por pessoas interpostas (laranjas), voltadas para prática de fraudes contra credores, entre outros crimes.

Em maio deste ano, a pedido do MPF, a Justiça Federal determinou o cumprimento de vários mandados de busca e apreensão em endereços ligados ao grupo empresarial ainda o afastamento dos gestores do controle administrativo de empresas do grupo.

Três meses mais tarde, novas provas revelaram a continuidade da prática. Um dos documentos mostrou, por exemplo, que no dia 28 de agosto o empresário sacou mais de R\$ 1,2 milhão de uma conta bancária em nome da Cooperativa de Transportes Alternativos e Autônomos do DF. A constatação embasou a apresentação de um novo pedido pelos investigadores, desta vez para que Wagner Canhedo Filho fosse preso preventivamente. Na época, os investigadores justificaram o pedido frisando que diante do “robusto” poder econômico, o risco de fuga era inafastável, o que poderia colocar em risco a aplicação da lei penal.

A prisão foi efetivada em 9 de outubro, após determinação judicial e mantida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), que já analisaram recursos apresentados pela defesa do empresário.

Superada a questão histórica, passo a analisar a alienação de dois bens do executado (Agropecuária Vale do Araguaia Ltda), mas que ainda pendem de recurso: 1 Fazenda Rio Verde, Agravo de Petição nº 00013017020145020014; 2. Fazenda Santa Luzia, Agravo de Petição nº 00008570320155020014.

Ambas foram alienadas, sendo autorizado o pagamento parcelado do valor total da venda. Desse forma, já existem valores disponibilizados à favor deste juízo.

Ocorre que ambos os recursos apresentados pela executada, em sede de agravo de petição, foram desprovidos pelo Tribunal Regional do Trabalho. Por sua vez, verifica-se que referidos recursos não versam sobre questões constitucionais, pressuposto objetivo previsto no art. 896, parágrafo 2º da CLT. Por esse motivo, aliás, é que estatisticamente os Agravos de Instrumento nos Recursos de Revista não são providos pelo TST. Aliás, o executado insiste em discutir matérias já exaustivamente decididas, buscando, como usual, tumultuar o regular andamento processual.

A partir de tais pressupostos, determino a imediata liberação dos valores disponibilizados neste processo, a título das alienações das Fazendas Santa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Luzia e Fazenda Rio Verde.

Aliás, como reforço de argumento, cito a emblemática decisão proferida pelo STF, nos autos do processo HC 126292¹, em que confere eficácia plena a uma decisão de segundo grau. Ora, se em esfera penal, em que o objeto é a própria liberdade da pessoa, é possível a execução da pena, com maior razão é legítima a execução total da sentença de segundo grau na esfera trabalhista, em que o executado fraudou o direito de mais de 6 mil trabalhadores.

Importante lembrar que a adjudicação dos bens em questão se insere no conceito de ato jurídico perfeito e acabado, nos exatos termos do art. 685-B do CPC, entendimento esse, aliás, já exposto no Conflito de Competência 105345, do STJ, em especial no "EDcl no EDcl no AgRg no CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 105.345-DF".

Assim, determino a liberação dos valores referentes à alienação das fazendas Rio Verde e Santa Luzia.

2. Da distribuição dos valores

Como dito acima, já foram distribuídos os valores decorrentes da alienação da Fazenda Piratininga, direcionados a acerca de 6.000 trabalhadores, que se habilitaram oportunamente. Entretanto, outros tantos tiveram problemas de habilitação, como mídias ilegíveis ou mesmo em branco. Outros nem mesmo se habilitaram, ou o fizeram intempestivamente.

Esclareço que não adoto as premissas da Lei de Falência, em que

1 Direto do Plenário: STF autoriza cumprimento de pena após decisão de 2ª instância

Nesta quarta-feira (17), por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) indeferiu pedido de Habeas Corpus (HC 126292) e decidiu pela possibilidade do cumprimento da sentença condenatória após o julgamento de apelação. No caso em análise, a Corte entendeu válido ato do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) que, ao negar recurso da defesa, determinou o início da execução da pena imposta a um condenado por roubo qualificado.

A decisão tomada hoje altera o entendimento da Corte sobre a matéria, que condicionava a execução da pena ao trânsito em julgado da condenação, mas ressalvava a possibilidade de prisão preventiva.

O voto do relator do HC, ministro Teori Zavascki, foi seguido pelos ministros Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Luiz Fux, Dias Toffoli, Cármen Lúcia e Gilmar Mendes. De acordo com o relator, a manutenção da sentença condenatória pela segunda instância encerra a análise de fatos e provas que assentaram a culpa do condenado. Eventuais recursos cabíveis ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo restringem-se à análise de questões de direito.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

os credores tardios devem "ir para o fim da fila". A pretensão deste juízo é quitar todos os trabalhadores da antiga VASP, que friso, foram lesados por seu antigo empregador.

Assim, aqueles que já se habilitaram tardiamente, nada devem fazer neste momento. Os documentos já estão sendo remetidos aos peritos para atualização, com o fim de otimizar a apuração de valores.

Aqueles que se habilitaram tempestivamente, e tiveram problemas de origem técnica, devem proceder nova habilitação, no prazo de 30 dias de publicação deste Edital.

Por fim, para aqueles que não se habilitaram, devem proceder a competente habilitação, no prazo de 30 dias de publicação deste Edital.

Após a habilitação, e apuração de valores, os autos virão conclusos para elaboração do plano de pagamento.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2016

Flavio Bretas Soares
Juiz do Trabalho